

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SMS nº 2416285/2024 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa BIOSYS LTDA, cujo o objeto é Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnica automatizado com natureza de contínuo, acompanhado de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica - URINÁLISE, visando atender o Hospital Municipal Raphael de Paula Souza conforme processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/00913 (09/002.137/2023), SMS-PRO-2024/68348 - SMS-PRO-2024/68348.05.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput deste artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 760 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/13912.01,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HMRPS - 1880	VIRGÍNIA CASTANHO DA SILVA	12/220.831-2
FISCAL	HMRPS - 1880	ANDREIA MARIA CAMARGO PIMENTA MENDONÇA	11/243.264-9
		ANA LÚCIA GONÇALVES DE CARVALHO	12/177.345-6
		LEILA OLIVEIRA GOMES DE MACEDO	12/174.822-7
		MARLÚCIA SANTIAGO DA ROCHA	10/191.184-1
		MARIA IZABEL FERREIRA DO CARMO RIBEIRO	12/219.062-7
		RAQUEL CRISTINA ZUZA DA SILVA VIEIRA	12/271.180-2
		VALCINEY DA SILVA JUNQUEIRA ANTONIANI	11/213.291-8
		VALDENICE MUNIZ DA ROCHA	57/210.375-2

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SMS nº 2501325/2025 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA, cujo o objeto é a Contratação de serviços de Lavanderia Hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval hospitalar) com e sem cessão de mão de obra de dedicação exclusiva, para atender o Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/28185 - SMS-PRO-2025/13912.01.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput deste artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 761 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/13677.04,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	HMRM	GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	57/189.948-3
FISCAIS	HMRM	MILLENA ALBERNAZ DE CASTRO	12/251.928-8
		LUDIMILA HOURI OUTERELO	12/207.814-5
		ADRIANA LÚCIA MARCELO DA SILVA	12/219.165-8
		ALEXSANDRA CRISTINA ROCHA	12/219.071-8
		ROSANGELA AZEVEDO COELHO	10/218.980-1

como responsáveis pelo acompanhamento ao Contrato nº. 2420383/2025 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EXCEL ELEVADORES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta carga, para atender o Hospital Municipal Rocha Maia, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos SMS-PRO-2023/30003 e SMS-PRO-2025/13677-04

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do referido contrato.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 762 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/13677.08,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

FUNÇÃO	TITULAR	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO		ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO	12/095.578-1
	SUPLENTE	DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO	12/221.065-6
FISCAL DE CONTRATO		ROSANE LADEIRA PIRES	12/219.051-0
		ERIKA SCHLABRENDORF VIDAKOVICS	12/262.979-8
		NELDNA ALVES MARGE NUNES	12/292.256-5
		LINEY LUCID FERREIRA DOS SANTOS	12/217.126-2
		MARCELO COSTA	12/225.124-7
		ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA	12/226.064-4

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 2420383 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa EXCEL ELEVADORES LTDA, cujo o objeto é a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores e Monta cargas para diversas unidades da SMS, para atender a unidade de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS, processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/30003 - SMS-PRO-2025/13677 - SMS-PRO-2025/13677.08.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 34.012 de 20/06/2011,

**RESOLVE:**

nº 763 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS “P” Nº 1709 de 27/11/2024, publicada no D.O. Rio de 28/11/2024, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/15681 de 25/04/2025.

**ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 763 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

NOME	MATRÍCULA
ADRIANA LEITE DE ALMEIDA	10/236.391-9
ALEXSANDRA BARROSO CLARIM	12/251.952-8
ANA PATRICIA COUTO DOS SANTOS	12/204.027-7
BARBARA LIMA DA CONCEIÇÃO BENEDITO	12/263.286-7
BIANCA SANTANA VASCONCELOS	11/212.817-1
CLAUDIA SILVA DIAS	12/231.259-3
CORINA GONCALVES DE VILHENA JUSTINO	12/231.244-5
DANIELLE DE SOUZA BEZERRA	10/218.491-9
DOUGLAS COSTA DA SILVA	10/230.350-1
ERICA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	11/228.682-1
ERIVELTO SOARES DE MEDEIROS JUNIOR	11/217.095-9
FLAVIA GOMES MOTTA	12/231.220-5
GESIANE DOS SANTOS TRIVINO	12/237.540-0
GISELLE APARECIDA DE CARVALHO BEZERRA	11/224.362-4
LENNIN AMARAL DA SILVA	12/218.981-9
NATHALIA ALVES DA SILVA	12/252.490-8
NEIVA BURATTO DE MESQUITA	10/210.630-0
RAFAELA PEREIRA DE SOUZA	11/243.420-7
RENATA DE PAIVA SANTOS DUARTE	11/193.950-3
ROBERTA RODRIGUES DE ALENCAR MOTA MONTENEGRO	10/228.700-1
ROSINELI PAZ CABRAL	10/191.300-3
SIDNEY FERNANDES DO COUTO JUNIOR	10/207.817-8
SIDNEY SANTOS VIDAL	12/238.588-8
SILVANA VIDAL DOS ANJOS	12/224.580-1
VALTER GABRIEL DA ROCHA DA SILVA	10/312.354-4
VANDERLEI ARAUJO DE LIMA	10/220.964-1
VANESSA DA SILVA FERREIRA	12/263.174-5
VANIA PRAXEDES LOPES DOS SANTOS	10/233.167-6
VIVIANE LINS ARAUJO DE ALMEIDA	11/294.674-7

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA “N” S/SECOMS Nº 01 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Tornar público o Regimento Interno da 1ª Conferência Regional do município do Rio de Janeiro, da Região Metropolitana I para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24/04/2025.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025.

**LULIA DE MESQUITA BARRETO**

Secretária Executiva

Conselho Municipal de Saúde

**Regimento Interno da 1ª Conferência Regional do município do Rio de Janeiro, da Região Metropolitana I para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**

**Capítulo I**

**Da Natureza e dos Objetivos**

**Art. 1º** A 1ª Conferência Regional da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para a efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do município em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

## Capítulo II Da Realização

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, consideram-se:

- I. A 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT terá abrangência municipal, por meio de processo ascendente e horizontal;
- II. Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulada entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;
- III. Processo horizontal: etapas preparatórias;
- IV. Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino e
- V. A realização de um Ato da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT em defesa da Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras como Direito Humano.

## Capítulo III Do Tema e dos Eixos

**Art. 3º** A Etapa Regional da 2ª CMSTT terá como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

**Parágrafo Único.** Os eixos da Etapa Regional da 2ª CMSTT são:

- I. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e
- III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

## Capítulo IV Da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora e das Subcomissões da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT

**Art. 4º** A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenador-Geral e Coordenadores Adjuntos;
- II. Subcomissão de Relatoria;

**Art. 5º** A Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMS.RJ, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

## Seção I Das Atribuições

**Art. 6º** À Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT compete:

- I. Promover as ações necessárias à realização da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, atendendo às Deliberações do CMS-RJ, do CNS e da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro a fim de:
  - a) Propor o Regimento Interno;
  - b) Empenhar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Regional;
  - c) Acompanhar a execução orçamentária da 1ª Conferência Regional;
  - d) Analisar e aprovar a prestação de contas da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT;
  - e) Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT à Comissão Organizadora Estadual;
  - f) Prever o orçamento da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT;
  - g) Elaborar propostas de atividades para a programação, infraestrutura e acessibilidade da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT;
  - h) Solicitar a participação de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT;
  - i) Formular e sistematizar todas as atividades referentes à realização da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT;
  - j) A Comissão Organizadora solicitará à Secretaria Municipal de Saúde a contratação de serviços e ficará responsável pela sua supervisão;
  - k) A 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT será Coordenada pela Comissão Organizadora.

**Art. 7º** Ao Coordenador(a) Geral caberá:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT e
- IV. Coordenar, em conjunto com os subcoordenadores, toda a Conferência, durante o seu curso e indicar membros da Comissão Organizadora como ponto focal para a solução de demandas necessárias;

**Art. 8º** Cabe à Coordenação e à Subcomissão de Relatoria:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da 1ª Conferência Regional;
- II. Promover e garantir o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Organizar a apresentação das moções na Plenária Final 1ª da Conferência Etapa Regional da 2ª CMSTT;

**Art. 9º** Cabe à Coordenação:

- I. Empenhar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade, necessárias à realização da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, referentes ao local;
- II. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, com asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009;
- III. Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, de acordo com os termos de referência da Infraestrutura e da Relatoria;
- IV. Elaborar a Prestação de Contas da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT;
- V. Controlar as ações de movimentação dos recursos financeiros da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT;
- VI. Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT e
- VII. Convindicar técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliá-lo(a), em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas atribuições;

**Art. 10** Cabe à Secretaria Executiva, ao Secretário Executivo e à Comissão Executiva do CMS.RJ:

- I. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Acompanhar com a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT o credenciamento das Pessoas Delegadas da 1ª Conferência Regional;
- III. Promover, considerar e favorecer, em articulação com a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, as condições de acessibilidade;
- IV. Acompanhar os processos administrativos relacionados à organização da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT e manter informada a Comissão Organizadora sobre as tramitações, prazos, eventuais entraves e encaminhamentos necessários, voltados à realização da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT.

## Capítulo V Das Atividades Preparatórias

**Art. 11** Consideram-se etapas preparatórias da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, eventos de âmbito municipal, aqueles organizados e/ou coordenados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) e por iniciativa da sociedade, comunicados à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições deste Regimento.

## Capítulo VI Da 1ª Conferência Regional da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

**Art. 12** A 5ª CNSTT, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que aprovou a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e a Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, que dispõe a prorrogação do cronograma das etapas regional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da Resolução SMS nº 6419 de 25/03/2025, e conta com as seguintes etapas:

**I. Etapa Regional:** até o dia 4 de maio de 2025;

§1º Recomenda-se que em todas as etapas sejam realizadas uma homenagem aos trabalhadores e trabalhadoras que contribuíram e/ou contribuem para o campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora.

§2º Todas as etapas poderão ser antecipadas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§3º Na Regional será realizada uma pesquisa avaliativa sobre a participação social na 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, sob a responsabilidade da Coordenação da Comissão Organizadora.

§4º Os debates sobre o tema e os eixos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT e outros materiais indicados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT.

§5º Além do Relatório Final da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, compreendendo a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano com vistas à implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentar o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

§6º A deliberação da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT será objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§7º Na etapa prevista no inciso I, da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§8º Em toda 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e de comunicação, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015).

§9º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 5ª CNSTT apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Nacional.

## Seção I Da 1ª Conferência Regional

**Art. 13** A 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT será realizada **dia 29 de abril de 2025**, com base no Documento Orientador da Conferência Nacional, no Relatório Consolidado da Conferência Municipal em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar o cenário de risco, que consta da Portaria MS Nº 3120 DE 01/07/1998, no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- c) a comissão organizadora municipal da 2ª CMSTT acompanhará a 1ª Conferência Regional, devendo garantir a presença de membros e apoiadores da subcomissão de relatoria;
- d) garantir a inclusão de propostas relativas à Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de pactuação de gestão da política de saúde nos territórios através das comissões intergestoras regionais (CIR) e
- e) elaborar e encaminhar o Relatório Final, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização, à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- f) Analisar, aglutinar, adequar e votar propostas que comporão o Relatório Regional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**Art. 14** A 1ª Conferência Regional deverá ser, preferencialmente, realizada em 1 (um) dia.

**Art. 15** No município do Rio de Janeiro a 1ª Conferência Regional compreenderá a divisão territorial do município de acordo com as AP's e áreas de abrangência dos CEREST.

**Art. 16** Para a etapa regional deverá ser eleita uma única Comissão Organizadora com a participação do Conselho Municipal de Saúde, dos representantes dos Conselhos Distritais, dos CEREST e da CISTT de acordo com a sua área de abrangência.

§1º O Regimento Interno será elaborado pela Comissão Organizadora.

§2º A Comissão Organizadora deverá criar um contato virtual através do WhatsApp para comunicação oficial.

§3º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, por considerar fundamental, recomenda a participação das CISTT, dos CEREST, dos Programas de Saúde do Trabalhador e das referências técnicas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na Comissão Organizadora.

§4º O Relatório Final da Etapa Regional será de responsabilidade da Comissão Organizadora, com a colaboração de membros e apoiadores da Subcomissão de Relatoria da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa.

§5º As informações pertinentes à 1ª Conferência Regional serão registradas em instrumento a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT.

**Art. 17** A 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT será constituída por 3 (três) espaços estratégicos:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Homenagem aos trabalhadores e trabalhadoras que contribuíram e/ou contribuem para o campo da Saúde do trabalhador e do trabalhador;
- III. Instâncias deliberativas, conforme Art. 18 deste regimento e
- IV. Plenária Final.

**Art. 18** São instâncias deliberativas da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT.

I. Conferências Regionais I e II

II. A Plenária.

§1º Conferências Regionais I e II serão compostas paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012 e com pessoas participantes.

§2º Conferências Regionais I e II serão realizadas simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Regional consolidado.

§3º Na etapa regional serão incluídas as propostas em nível municipal, estadual e nacional.

§4º A Plenária da Conferência tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado, bem como as moções de âmbito municipal, regional, estadual, nacional nas conferências regionais I e II.

§5º O Relatório Final com as deliberações em nível regional e o Plano de Ação serão apreciados no pleno do CMS.RJ e, posteriormente, encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para publicação em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

§6º O Relatório Final da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT será amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braille sempre que possível, quando solicitado ao Conselho Municipal de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

**Art. 19** Participam da 1ª Conferência Regional pessoas delegadas eleitas na 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos termos deste regimento.

§1º Os critérios de participação para a 1ª Conferência Regional são estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, observando-se esse Regimento.

#### Subseção I

##### Da Eleição da Delegação Regional para a Etapa Estadual

**Art. 20** Na 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS n.º 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da 1ª Conferência Regional será enviado para a Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, por meio de formulário padronizado contendo as informações de cada delegado eleito na 1ª Conferência Regional.

§3º A 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que, por ventura, não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT.

§4º Recomenda-se que a 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT eleja sua delegação, fundadas no princípio da equidade, priorizando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade, incluindo-se os trabalhadores da agricultura, pecuária, pesca artesanal;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas e
- VII. Pessoas desempregadas, autônomas, com vínculo de trabalho precário, profissional liberal, assalariadas, aprendizes, estagiários, trabalhadores por aplicativos, trabalhadores sem vínculo empregatício, profissionais do sexo e outros.

#### Seção II

##### Participantes da 1ª Conferência Regional

**Art. 21** A 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 100 (cem) pessoas, nos termos do Anexo I deste Regimento.

§1º Pessoa delegada na 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT para a etapa estadual é uma pessoa eleita, independente de sua posição de conselheiro de saúde ou não.

§2º A definição de participantes da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, assim como as descritas na Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade, incluindo-se os trabalhadores da agricultura, pecuária, pesca artesanal;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas e
- VII. Pessoas desempregadas, autônomas, com vínculo de trabalho precário, profissional liberal, assalariadas, aprendizes, estagiários, trabalhadores por aplicativos, trabalhadores sem vínculo empregatício, profissionais do sexo e outros.

§3º A composição do conjunto de pessoas delegadas para a etapa estadual buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total da delegação municipal.

§4º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, a representação do segmento de usuários na 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e;
- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

**Art. 22** Dispõe sobre a relação das pessoas participantes da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT.

§1º Delegados, com direito a voz e voto.

§2º Participantes, com direito a voz.

**Art. 23** As pessoas delegadas para a Etapa Estadual da 5ª CESTT serão eleitas na etapa regional, obedecendo às seguintes regras, explicitadas neste Regimento:

I. Pessoas delegadas eleitas será a partir da divisão proporcional da população de cada região correlata ao CEREST regional;

II. Integrantes da comissão organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT e

III. Representantes de entidades/instituições: pessoas eleitas delegadas e homologadas pela plenária da Etapa Regional do município do Rio de Janeiro.

§1º As pessoas representantes do Conselho Municipal de Saúde e da respectiva comissão organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT deverão participar e acompanhar as etapas municipais e regionais, se convidadas.

§2º Busca-se estimular a participação de pessoas indígenas e quilombolas, de modo a representar a maior diversidade possível de grupos étnicos que compõem essa importante parcela da população brasileira, preferencialmente contemplados em todos os segmentos.

**Art. 24** Os palestrantes para a 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT serão indicadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 25** O Conselho Municipal de Saúde ou sua Comissão Organizadora comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.

#### Seção III

##### Dos Recursos Financeiros

**Art. 26** As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

§ 1º A Secretaria de Municipal de Saúde do Rio de Janeiro arcará com as despesas relativas à 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, da seguinte forma:

- I. Pessoas Delegadas terão suas despesas com alimentação;
- II. Pessoas Palestrantes, indicadas pelo CMS.RJ, terão apenas suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;
- III. Os Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT terão garantidas despesas com alimentação e
- IV. Pessoas que atuarem na qualidade de Apoio para a realização da Etapa Regional terão suas despesas com alimentação no local da Conferência.

**Art. 27** Caberá a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT acompanhar o andamento da Etapa Regional.

§1º O objetivo do monitoramento é viabilizar o acompanhamento das propostas aprovadas, incluindo um processo devolutivo, por parte do CMS.RJ, dos encaminhamentos e efetivação das Deliberações aprovadas, nos termos previstos pela Lei Complementar N.º 141, de 13 de janeiro de 2012.

§2º O monitoramento será de responsabilidade solidária da esfera Municipal e do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT.

#### Seção IV

##### Do Acompanhamento das Etapas e do Monitoramento

**Art. 28** Caberá à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, nos territórios, acompanhar o andamento da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT.

**Art. 29** O monitoramento da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Nacional de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

**Parágrafo único.** O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT.

**Art. 30** As previsões relativas à estrutura, composição, bem como os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT estão dispostas na Resolução SMS N.º 6419 de 25 de março de 2025.

**Art. 31** A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT se manterá na composição conforme deliberação do Pleno do CMS.RJ, para todas as etapas conferenciais da 5ª CNSTT.

**Art. 32** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da 2ª CMSTT, "ad referendum" do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

#### Anexo I

##### Distribuição de Vagas à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Rio de Janeiro - 5ª CESTT

##### Região Total de Delegados

Baía da Ilha Grande 08

Baixada Litorânea 20

Centro-Sul 08

Médio Paraíba I (Volta Redonda) 16

Médio Paraíba II (Resende) 08

Metropolitana I (Duque de Caxias) 36  
 Metropolitana I (Nova Iguaçu) 44  
 Metropolitana I (Rio de Janeiro) 80  
 Metropolitana II (Maricá) 16  
 Metropolitana II (Niterói) 16  
 Noroeste 16  
 Norte 20  
 Serrana I (Nova Friburgo) 12  
 Serrana II (Petrópolis) 12  
 Plenária Estadual 20  
 Comissão Organizadora 36  
 5º CESTT (Total) 368

**Obs.:** para a Etapa Estadual estão previstas 32 vagas para pessoas convidadas e 50 para pessoas observadoras. Os observadores se inscreverão apenas para a Etapa Estadual.

**Quadro Resumo do Anexo I**  
**Participantes da 5ª CESTT Total**  
 Pessoas Delegadas 368  
 Pessoas Convidadas 32  
 Pessoas Observadoras 50

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**ATO DO SUBSECRETÁRIO**  
**PORTARIA SMS Nº 37 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**Divulga a relação de empresas credenciadas para comercialização de uniformes no âmbito da Secretaria municipal de Saúde**

O **SUBSECRETÁRIO GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista no que consta do processo SMS-PRO-2025/29394,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução SMS nº 6443 de 16 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido nos autos do processo SMS-PRO-2025/29394;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a relação de empresas credenciadas para a comercialização de uniformes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Empresa	CNPJ
NV 942 Roupas Ltda.	04.524.695/0001-61
New Visual Confecções Ltda.	28.584.183/0001-59
Ancorado Indústria e Comércio Serviços Ltda.	55.779.509/0001-76
Boutique do vale 25 Ltda.	43.932.200/0001-95

**Art. 2º** A próxima atualização da relação de empresas credenciadas será divulgada no mês de maio de 2025, seguindo a determinação da Resolução SMS nº 6443 de 16 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025.

**MÁRCIO LEAL ALVES FERREIRA**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATOS DA COORDENADORA**

**PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 25 DE ABRIL DE 2025**

A **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

**RESOLVE:**

nº 361 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 03, 10, 17 e 24 de abril; 08, 15, 22 e 29 de maio; 05, 19 e 26 de junho; 10, 17, 24 e 31 de julho; 07, 14, 21 e 28 de agosto; 04 de setembro; 16, 23 e 30 de outubro; 06, 13 e 27 de novembro e 04, 11 e 18 de dezembro de 2025, a **ANA CARLA CUNHA RIBEIRO**, Cirurgião Dentista, do S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MCRP, matrícula 10/229.112-8, por estar participando do "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOR OROFACIAL E DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR", que está sendo realizado no Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/15209.

nº 362 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 27 de maio; 15 de julho; 16 de setembro e 04 de novembro de 2025, a **ROSANA GENESIO DOS SANTOS**, Nutricionista, da S/SUBPAV/CAP-5.1/P-MGSF, matrícula 10/215.113-2, para participar da "QUALIFICAÇÃO MINISTRADAS PELA - UNAD - NUTRIÇÃO NA DOENÇA RENAL", que será realizada no Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/29004.

A **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

**RESOLVE:**

nº 363 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **JOSÉ ALBERTO MONTEIRO RODRIGUEZ**, Técnico de Laboratório, matrícula 10/229.472-6, do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, para o Hospital Maternidade Alexander Fleming, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/12989 de 07/04/2025.

nº 364 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **KARINA TOKUHASHI KAUATI**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/228.825-6, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1 (Centro Municipal de Saúde Américo Velloso), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/09877 de 18/03/2025.

nº 365 - Remover **VIVIANE DE OLIVEIRA MIRANDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/235.785-3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2 - Centro Municipal de Saúde Ariadne Lopes de Menezes), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/12674 de 03/04/2025.

nº 366 - Remover **VILMARA ARAÚJO COSTA SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/226.747-4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2 - Centro Municipal de Saúde Ariadne Lopes de Menezes), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/12669 de 03/04/2025.

nº 367 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **JULLYANE BASTA DE MATOS CHIZE**, Enfermeiro, matrícula 10/322.049-8, do Hospital Municipal de Piedade, para o Hospital Maternidade Alexander Fleming, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/13565 de 08/04/2025.

nº 368 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **RENATA MORET POLONIA**, Médico Dermatologia, matrícula 10/258.781-4, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2 (Centro Municipal de Saúde Milton Fontes Magarão), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/09890 de 18/03/2025.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0**  
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**  
**EXPEDIENTE DE 27/03/2025**

**Processo nº SMS-PRO-2025/29309** - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - **Táxi-Rio**, cujos gestores são Sérgio Ferreira de Souza e Marcos Lage Fortunato da Silva, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1.0, no valor total de **R\$ 81.549,06 (Oitenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos)**.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
MARÇO/2025	R\$ 81.549,06	-

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1**  
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**EXPEDIENTE DE 25/04/2025**

Processo SMS-PRO-2025/ 29392 - APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 2.1 no custeio com transporte sanitário, através do Táxi Rio no valor de **R\$ 68.216,57** (sessenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
MARÇO/2025	R\$ 68.216,57

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2**  
**DESPACHOS DA ORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 25/04/2025**

Processo nº SMS-PRO-2025/29414 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente à despesa com o projeto TAXI RIO, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 2.2, no valor total de **R\$ 55.323,17** (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos), conforme demonstrativo emitido pelo IPLANRIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
MARÇO 2025	R\$ 55.323,17

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2**  
**DESPACHOS DA ORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 25/04/2025**  
**RETIFICAÇÃO**

**D.O. RIO Nº 27 DE 25/04/2025 PÁG. 55 - 1ª COLUNA**

**Onde se lê "EXPEDIENTE DE 27/03/2025"**

**Leia-se "EXPEDIENTE DE 16/04/2025"**

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1**  
**DESPACHO DO ORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 25/04/2025**

**SMS-PRO-2025/29301** - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos Táxi Rio Corporativo da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.1, gestores André Luiz Amaral Marcico e Fátima Soares Lopes no valor de **R\$ 273.702,11** (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e dois reais e onze centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
MARÇO / 2025	R\$ 273.702,11	0,00